



Corregedoria-Geral da Justiça

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N°: 08/2017

SEI N°: 0021298-79.2017.8.16.6000

COMARCA: Curitiba - Vara Descentralizada do Pinheirinho

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 1ª

COMPETÊNCIA: Juizado Especial Cível, Criminal, Vara de Família e Sucessões e Infância e Juventude

JUIZA TITULAR: Manuela Simon Pereira Rattmann

Assunção: 25/06/2014

ANALISTA/CHEFE DE SECRETARIA: Amali Ali El Chab Ricon de Freitas

DATA: 29 de março de 2017

EQUIPE CORRECCIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES

- Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins
- Dr. Sérgio Luiz Kreuz

ASSESSORES CORRECCIONAIS

- Durval Monteiro Castilho Júnior
- Rafael Antonio de Albuquerque

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

Nome		Cargo
1	Amali Ali El Chab Ricon de Freitas	Analista/Chefe de Secretaria
2	Thaise Cristina Nogueira Dos Santos	Analista Judiciário (Psicóloga)
3	Franceli Aparecida Fernandes	Analista Judiciário (Psicóloga)
4	Wilian Jorge De Oliveira	Técnico Judiciário (cumpridor de mandados)
5	Lucas Reck Vieira	Técnico Judiciário (cumpridor de mandados)
6	Rhans Ercibaldo Júnior Kichel Da Silva	Técnico Judiciário
7	Caroline Akemi Kumata	Técnico Judiciário
8	Daiane Aparecida Baggio Santos	Técnico Judiciário



Corregedoria-Geral da Justiça

9	Maria Gabriela Telles Fontinelli	Técnico Judiciário
10	Alanna Rocker Rothenback	Estagiária
11	Ana Letícia Manosso Soares	Estagiária
12	Leonardo Adami Marques	Estagiário
13	Mary Anita Santos Cintra	Auxiliar Judiciário - Direção do Fórum
14	Vivian Weinert Napoli Zimmermann	Assistente de Juiz
15	Aline Bressam Gaspareto	Assistente de Juiz
16	Ana Flávia Nogueira Nascimento	Técnico Judiciário (Lotada no Gabinete)
17	Laryssa Pucci De Souza	Estagiária de Graduação do Gabinete

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: A estrutura da vara é boa. Está localizada em imóvel locado, com dois pavimentos amplos. Os móveis são padronizados. Não há processos físicos em trâmite. A Secretaria é única para todas as áreas de atuação. Há também espaço para a Equipe Técnica (SAI) e um gabinete para o magistrado.

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: A unidade possui 08 salas de audiência, sendo 04 de conciliação/mediação, 01 para o CEJUSC e 03 de instrução e julgamento (estas últimas possuem equipamento de gravação).

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Estão afixadas em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; as pautas de audiências de todas as competências são fixadas frequentemente nos murais próprios e visíveis, com o cuidado para os processos com segredo de justiça.

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: Avenida Winston Churchill, 2471 - Capão Raso.
Telefones: 4501-6000; 4501-6013; 4501-6011; 4501-6010; 4501-6036; 4501-6032; 4501-6033

1.3 EQUIPAMENTOS

NO GABINETE:

05 COMPUTADORES, 08 MONITORES, 01 IMPRESSORA

SECRETARIA: 14 COMPUTADORES, 19 MONITORES, 01 IMPRESSORA, 03 SCANNER DE MESA E 01 PROTOCOLIZADOR

SALAS DE AUDIÊNCIA: 01 COMPUTADOR, 03 MONITORES, 01 EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Fonte: Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADOS ESPECIAIS



Corregedoria-Geral da Justiça

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Constan no sistema PROJUDI - área Juizado Especial Cível:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>2209</u>	<u>4393</u>	<u>275</u>	<u>120</u>	<u>00</u>	<u>08</u>

DETERMINAÇÃO: Há **08** processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos) na Secretaria. *JUSTIFICAR E REGULARIZAR:*

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
☐ 0004637-60.2015.8.16.0191	PJEC	138	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
☐ 0001595-37.2014.8.16.0191	CumSen	104	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
☐ 0000479-59.2015.8.16.0191	CumSen	103	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
☐ 0001062-10.2016.8.16.0191	PJEC	43	RECEBIDOS OS AUTOS
☐ 0001316-51.2014.8.16.0191	CumSen	36	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
☐ 0000672-40.2016.8.16.0191	PJEC	36	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
☐ 0001872-53.2014.8.16.0191	CumSen	35	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
☐ 0000515-43.2015.8.16.0178	PJEC	32	RECEBIDOS OS AUTOS

Constam **41** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 05 dias. *JUSTIFICAR e REGULARIZAR*, exemplificativamente:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0002809-92.2016.8.16.0191	29/06/2016	01/03/2017	27	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Inadimplemento)
0002493-79.2016.8.16.0191	08/06/2016	01/03/2017	27	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Cheque)
0003145-96.2016.8.16.0191	19/07/2016	01/03/2017	27	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Produto Impróprio)
0003719-56.2015.8.16.0191	04/09/2015	02/03/2017	26	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
0000314-46.2014.8.16.0191	22/07/2014	02/03/2017	26	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Acidente de Trânsito)
0002525-21.2015.8.16.0191	01/07/2015	06/03/2017	23	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Acidente de Trânsito)
0003675-37.2015.8.16.0191	02/09/2015	06/03/2017	23	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
0003959-11.2016.8.16.0191	09/09/2016	06/03/2017	23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Perdas e Danos)
0002823-76.2016.8.16.0191	29/06/2016	06/03/2017	23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Empreitada)
0000129-37.2016.8.16.0191	15/01/2016	06/03/2017	23	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Títulos de Crédito)
0001260-47.2016.8.16.0191	18/03/2016	06/03/2017	23	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Títulos de Crédito)
0003710-60.2016.8.16.0191	24/08/2016	06/03/2017	23	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Inadimplemento)

3.1.2. Constan, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **15**, mais antiga datada de 28.03.2017 (processo n. 0000418-33.2017.8.16.0191 PJEC)
- Retorno de conclusão: **04**, mais antigo datado de 27.03.2017 (processo n. 0003199-62.2016.8.16.0191 PJEC);



Corregedoria-Geral da Justiça

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar o excesso de prazo para análises de juntadas. Ressalta-se que o prazo máximo para cumprimento de tais atos é de 5 dias, conforme artigo 228 do NCPC.

3.1.4 Mandados:

- **09** Aguardando análise de decurso de prazo (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 19.09.2014 (Processo nº 0023951-53.2014.8.16.0182).
- **53** Expedidos e não lidos, mais antigo datado de 15.12.2014 (Processo nº 0028651-72.2014.8.16.0182)
- **12** aguardando análise de retorno, mais antigo datado de 24.02.2017 (Processo nº 0000678-13.2017.8.16.0191)

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar o excesso de prazo dos mandados.

3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para 26/07/2017. Última audiência de Instrução e Julgamento designada para 28/06/2017;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam 21 registros não levantados. Extraído o relatório, verificou-se que todos os depósitos estão vinculados a Caixa Econômica Federal.

3.1.7 Cartas Precatórias:

- **40** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo 21 com prazo vencido. A mais antiga é de 03/08/2016, carta n. 0003374-56.2016.8.16.0191;
- **08** cartas precatórias enviadas em andamento, sendo 06 com prazo vencido. A mais antiga é de 13/09/2016, processo n. 0027705-03.2016.8.16.0030;

DETERMINAÇÃO: Justificar o excesso de prazo nas cartas precatórias cujos prazos estejam vencidos. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado;

3.1.8 Processos Remetidos:

- **44** ao Distribuidor - mais antiga de 17.03.2017;
- **11** ao Contador - mais antigo de 20.02.2017;

3.1.9 Conclusões:

- **158** ao Juiz Leigo - mais antiga datada de 16.01.2017 (processo nº 0000773-77.2016.8.16.0191 PJE).
- **480** ao magistrado - mais antiga datada de 11.01.2017 (processo nº 0001012-18.2015.8.16.0191-CumSen);

DETERMINAÇÃO: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN),

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

observar o disposto na Resolução 04/2013 – CJES (art. 55 (...)): “3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.”) Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.10 Processos analisados:

Processo 0000019-38.2016.8.16.0191 – Indenização por Dano Moral. Partes devidamente qualificadas. Atos como análises de juntadas e retorno de conclusão realizados em tempo regular. *TRÂMITE REGULAR;*

Processo 0000063-28.2014.8.16.0191 – Indenização por Dano Material. Não foi cadastrado o RG e o CPF do executado na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá diligenciar para que haja o correto cadastramento das partes no sistema PROJUDI. Vale ressaltar que a ausência de CPF do réu impossibilita eventual cumprimento de pena de multa; *JUSTIFICAR E REGULARIZAR;*

Processo 0000069-98.2015.8.16.0191 – Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Partes devidamente cadastradas na capa dos autos. Atos processuais realizados em tempo regular pela Secretaria.

Processo 0000084-04.2014.8.16.0191 – Indenização por Dano Moral. Não foi cadastrado o RG das partes na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular.

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

Processo 0000112-98.2016.8.16.0191 – Práticas Abusivas. Não foi cadastrado o RG de uma das partes na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular.

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.



Corregedoria-Geral da Justiça

3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Criminal</u>	<u>1155</u>	<u>1742</u>	<u>03</u>	<u>24</u>	<u>00</u>	<u>13</u>

DETERMINAÇÃO: Há **13** processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos) na Secretaria. *JUSTIFICAR E REGULARIZAR:*

	Processo Δ	Classe Processual Δ	Dias Paralisado ∇	Último Movimento Δ
☐	0002350-27.2015.8.16.0191	TerCir	169	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
☐	0001396-78.2015.8.16.0191		116	JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCURAÇÃO
☐	0003896-83.2016.8.16.0191	TerCir	105	REMETIDOS OS AUTOS PARA APOIO ESPECIALIZADO
☐	0004253-97.2015.8.16.0191	TerCir	69	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
☐	0003782-47.2016.8.16.0191	TerCir	68	JUNTADA DE CUMPRIMENTO EFETIVADO
☐	0004044-94.2016.8.16.0191	TerCir	54	REMETIDOS OS AUTOS PARA APOIO ESPECIALIZADO
☐	0004632-04.2016.8.16.0191	TerCir	54	REMETIDOS OS AUTOS PARA APOIO ESPECIALIZADO
☐	0003971-25.2016.8.16.0191	TerCir	54	REMETIDOS OS AUTOS PARA APOIO ESPECIALIZADO
☐	0004146-53.2015.8.16.0191	TerCir	48	REMETIDOS OS AUTOS PARA APOIO ESPECIALIZADO
☐	0005244-39.2016.8.16.0191	TerCir	47	REMETIDOS OS AUTOS PARA APOIO ESPECIALIZADO
☐	0003779-92.2016.8.16.0191	TerCir	40	REMETIDOS OS AUTOS PARA APOIO ESPECIALIZADO
☐	0005383-88.2016.8.16.0191	TerCir	39	REMETIDOS OS AUTOS PARA APOIO ESPECIALIZADO
☐	0004551-55.2016.8.16.0191	TerCir	39	REMETIDOS OS AUTOS PARA APOIO ESPECIALIZADO

3.2.2 Consta **01** processo aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. *JUSTIFICAR E REGULARIZAR:*

Processo	Data Distribuição Δ	Último Movimento Δ	Dias Paralisado Δ	Classe Processual Δ (Assunto Principal Δ)
0005038-25.2016.8.16.0191	27/11/2016	14/03/2017	14	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- **18** Juntadas - mais antiga de 28/03/2017 (processo nº 0005479-06.2016.8.16.0191-TerCir);
- **82** Retornos de Conclusão - mais antigo datado de 27/03/2017 (processo nº 0000862-71.2014.8.16.0191);

3.2.4 Mandados

- **01** aguardando análise de decurso de prazo, datado de 21.02.2017;
- **49** expedidos e não lidos. Mais antigo de 02.02.2017. (processo nº 0000116-72.2015.8.16.0191)

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar o excesso de prazo dos mandados.

3.2.5 Pauta de Audiência

Constatou-se a inexistência de audiência preliminar designada. E a última de instrução e julgamento está marcada para o dia 28.06.2017;

3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam 15 registros não levantados, todos vinculados ao Banco do Brasil;

3.2.7 Cartas Precatórias:

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

- **22** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **10** com prazo vencido. A mais antiga é de 17/02/2015 (carta nº 0000503-87.2015.8.16.0191);
- **17** cartas precatórias enviadas – sendo **05** com prazo vencido – mais antiga datada de 02/02/2016 – Processo nº 0002350-27.2015.8.16.0191);

DETERMINAÇÃO: Justificar o excesso de prazo das cartas acima mencionadas. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado.

DETERMINAÇÃO: Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias;

3.2.8 Processos Remetidos:

- **35** ao Distribuidor – datado de 28.03.2017;
- **11** ao Apoio Especializado – remessa mais antiga de 06.12.2016;
- **109** ao Ministério Público – remessa mais antiga de 14.03.2017;

3.2.9 Conclusões:

- **00** processos conclusos com o Juiz Leigo.
- **91** processos conclusos com o Juiz Togado. O mais antigo datado de 15.03.2017;

3.2.10 Relatório dinâmico de “Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ”: constam 2530 feitos em andamento e arquivados;

3.2.11 Apreensões – 437 registros não encerrados, dentre as quais:

- 01 (um) aparelho de som de uso doméstico de cor preta, marca lg, modelo rad25, número de série: 009azwsol56. Processo analisado 0003402-24.2016.8.16.0191. Apreensão 106284/2016. Não consta cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta como localização a Delegacia de Polícia, estando em situação irregular, uma vez que os objetos devem permanecer no fórum. Auto de apreensão não foi vinculado.

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas destruição, doação e leilão dos demais objetos.

DETERMINAÇÃO: Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;



DETERMINAÇÃO: Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da www.fipe.org.br. Ou dos demais objetos pelo site www.mercadolivre.com.br;

DETERMINAÇÃO: Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no fórum, (exceto entorpecentes e explosivos);

3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- **205** transações penais ativas. Processo analisado: Transação Penal - 0002059-27.2015.8.16.0191. O CPF do réu não foi cadastrado. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Medidas alternativas devidamente cadastradas. Apesar de expedidas 03 guias de recolhimento, estas não foram pagas.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá cadastrar corretamente o réu, bem como comunicar a Juíza Supervisora das transações penais ativas em atraso.

- **52** Suspensões Condicionais do Processo ativas. Suspensão analisada: 0002554-37.2016.8.16.0191. Verificou-se que os termos de comparecimentos em juízo foram juntados. Guias de custas recolhidas ao FUNJUS. TRÂMITE REGULAR;

3.2.13 Processos Analisados:

Processo 0000027-78.2017.8.16.0191 - Violação de Domicílio. Tanto a vítima quanto o Autor não foram corretamente cadastrados na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá diligenciar para que haja o correto cadastramento das partes no sistema PROJUDI. Vale ressaltar que a ausência de CPF do réu impossibilita eventual cumprimento de pena de multa; *JUSTIFICAR E REGULARIZAR*;

Processo 0000012-12.2017.8.16.0191 - Ameaça - A vítima não foi corretamente cadastrada na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá diligenciar para que haja o correto cadastramento das partes no sistema PROJUDI. Vale ressaltar que a ausência de CPF do réu impossibilita eventual cumprimento de pena de multa; *JUSTIFICAR E REGULARIZAR*;

Processo 0000010-42.2017.8.16.0191 - Posse de drogas para consumo pessoal. O RG e o CPF de um dos autores do fato não foi cadastrado na capa dos autos. Atos processuais realizados em tempo regular pela Secretaria.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá diligenciar para que haja o correto cadastramento das partes no sistema PROJUDI. Vale ressaltar que a ausência

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

de CPF do réu impossibilita eventual cumprimento de pena de multa;
JUSTIFICAR E REGULARIZAR;

3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial da Fazenda Pública:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Fazenda Pública</u>	<u>01</u>	<u>10</u>	<u>00</u>	<u>00</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.3.2 Não constam processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias;

3.3.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: 00;
- Retorno de conclusão: 01, datado de 29/03/2017;

3.3.4 Mandados:

Não há pendências;

3.3.5 Pauta de Audiência

Não há;

3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: nenhum registro.

3.3.7 Cartas Precatórias:

- Não há.

3.3.8 Processos Remetidos:

- Não há.

3.3.9 Conclusões:

- Não há.



3.3.10 Processo analisado:

Processo 0000178-49.2014.8.16.0191 - Multas e demais sanções. O RG das partes não foi cadastrado na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular;

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. A elaboração da presente ata e o contato estabelecido pessoalmente em correição permitem concluir que a prestação jurisdicional oferecida pelo Juizado Especial do Pinheirinho pode ser aprimorada.

4.2. Foram verificados processos conclusos com os Juízes Leigos há muito tempo, extrapolando o prazo para a devolução, o que compromete a prestação jurisdicional oferecida, por isso merecem especial atenção por parte do chefe de secretaria.

4.3. Constatou-se, ademais, situações ligadas à estrutura física e funcional da secretaria que dificultam o labor diário dos servidores. Em relação à estrutura física pode-se elencar: **a)** todos os aparelhos de ar condicionado estão quebrados, inclusive já existindo SEI aberto (nº0035575-37.2016.8.16.6000), onde solicitam a troca dos equipamentos. Também existe o SEI nº35596-13.2016, que trata da troca, com urgência, do ar condicionado localizado na sala técnica, o qual já pegou fogo. Reforçam que se existir um superaquecimento naquele local (existem muitos aparelhos eletrônicos no mesmo local) poderá ocasionar danos a todo o equipamento de informática do Fórum. **b)** Em razão da falta de segurança, também solicitam providências, que já foram inclusive objeto de um SEI (nº16978-83.2017), onde requerem a instalação de uma porta detectora de metais.

4.4. Quanto à estrutura funcional, solicita-se a revisão do número de servidores, uma vez que conta com somente 07 servidores na Secretaria (sendo que 02 acumulam a função de oficial de Justiça), quando o previsto para este Fórum Descentralizado seriam 15 servidores e uma Assistente Social, sendo necessária a reposição deste déficit de funcionários, o que já foi constatado pelo Departamento de Recursos Humanos pelo SEI n.011128-46.2016.8.16.6000, onde foi indicado que este Fórum Descentralizado possui o maior déficit de servidores de todas as Varas de Curitiba. Existe ainda outro pedido neste sentido, onde solicitam servidores, endereçado agora para o Presidente do Tribunal de Justiça (SEI n.0014444-69.2017.8.16.6000).

4.5. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo o Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata.

5. AO JUÍZO

5.1. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

5.2. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.



Corregedoria-Geral da Justiça

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins, certificando-se em seguida.

6.2 Ao Departamento do Patrimônio em atenção ao item 4.3 "a" desta ata, com urgência.

6.3 Em relação ao item 4.4 desta ata, à Presidência do Tribunal de Justiça para as providências necessárias em relação ao pedido de servidores e de segurança do fórum (4.3, "b"), com urgência.

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pelos Juízes Auxiliares, Dr. Sérgio Luiz Kreuz e Dr^a Lidiane Rafaela Araújo Martins, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

Des. Rogério Kanayama

Corregedor-Geral da Justiça